

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Continuidade em atender ordem judicial N. 1012151-11.2024.8.26.0302 - I.V.S.C.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

SIM

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Deverão ser contratados profissionais especialista em hidroterapia, obedecendo rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

96 sessões de hidroterapia ANUAL
A quantidade indicada representa a estimativa de consumo anual

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

No que tange aos descritivos dos itens, busca-se estar em conformidade com as especificações indicadas.

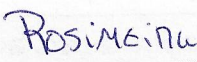
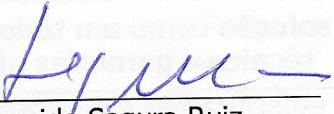
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O valor estimado da contratação é conforme tabela anexa

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Aquisição conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo, vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos período em concordância com o Edital.



8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.
Pagamento mensal, conforme serviços prestados
9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.
Continuidade em atender Ordem Judicial N. N. 1012151-11.2024.8.26.0302 - I.V.S.C.
10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.
Atendimento aos requisitos especificados no Termo de Referência constantes no edital.
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.
Não se aplica.
12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.
Não se aplica.
13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.
Diante do exposto, verifica-se que a contratação que consta neste estudo, nas condições e quantidades descritas, é importante para cumprir a determinação judicial.
Jahu/SP, 12 de fevereiro de 2025.  _____ Rosimeire Ruiz Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar  _____ José Aparecido Segura Ruiz Secretário de Saúde

